



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.233 DE 12 DE MAIO DE 2.011.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL EMERGENCIAL A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos autorizado a conceder subvenção social emergencial a **Sociedade São Vicente de Paulo** CNPJ sob nº 44.449.551/0001-02, com a finalidade de cobrir o custo operacional de ampliação do prédio, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único – O pagamento da subvenção deverá ser feita em parcela única.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 12 de maio de 2.011.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal